



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

JUIZ PRESIDENTE

Publicidade

(Art.º 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de funções)

Acumulação de funções no Juízo Local Cível da Maia – Juiz 3

De acordo com o despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, em 12.06.2026, a concordar e a homologar a proposta apresentada pela Exma. Senhora Juiz Presidente da Comarca do Porto, foi prorrogada a medida de gestão de acumulação de funções adoptada no lugar de juiz 3 do Juízo Local Cível da Maia, tendente a minimizar as perturbações de serviço resultantes da ausência ao serviço do titular desse lugar, no âmbito da qual os Senhores Juizes Dra. Sílvia Videira Martins e Dr. António Paulo Domingues Segura, em exercício de funções nos lugares de provimento 1 e 2 do mesmo Juízo Cível, continuarão a assegurar todo o serviço desse lugar, na proporção de 50% cada, até 15.07.2026.